

# CONSULTA PÚBLICA DA ERSE RELATIVA AO REGULAMENTO DE OPERAÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS

Comentários da IBERDROLA

12 de Março de 2007

## 1. Introdução

Neste documento apresentam-se os comentários da Iberdrola à consulta pública realizada pela ERSE, relativa à proposta de Regulamento de Operação das Infra-Estruturas (ROI) do sector do gás natural.

Uma vez mais, felicitamos a ERSE por este formato de colocação a consulta pública das suas propostas regulamentares, que contribui para a concretização do mercado interno do gás e para que o processo de arranque da liberalização do mercado do gás natural em Portugal se desenrole de forma transparente e com a participação de todos os agentes.

Em seguida, apresentamos os nossos comentários, começando por um conjunto de considerações gerais sobre o desenvolvimento da legislação e regulamentação do sector e apresentando em seguida alguns comentários específicos às matérias abordadas no regulamento.

## 2. Comentários gerais

À data da apresentação da restante regulamentação do sector do gás natural da responsabilidade da ERSE, o enquadramento legal encontrava-se transitoriamente incompleto, pelo que havíamos então afirmado que: *“o desconhecimento dos citados diplomas dificulta a análise da proposta de regulamentação porque as suas disposições poderão implicar a alteração da proposta em apreço em matérias que poderão não ser discutidas e comentadas na consulta pública em curso, precisamente porque, na óptica dos interessados, estariam correctamente desenvolvidas. Mais, dado que os referidos diplomas deverão completar a transposição da directiva e havendo uma margem larga de discricionariedade na interpretação do seu clausulado, os comentários que agora apresentamos poderão ter como base uma interpretação das disposições da directiva diferente daquela que venha a ser definida na legislação”*.

Esta lacuna veio a ser preenchida com a publicação do Decreto-Lei n.º 140/2006, de 26 de Julho. No entanto, conforme havíamos manifestado a nossa preocupação, algumas das áreas da regulação do sector deveriam ser revistas, de forma a harmonizar os regulamentos com o decreto-lei entretanto publicado e tendo ainda em vista o desenvolvimento do MIBGÁS, nomeadamente as questões relativas à comercialização de último recurso e ao destino dos contratos de

aprovisionamento de gás de longo prazo e em regime de *take or pay* celebrados antes da entrada em vigor da Directiva 2003/55/CE. Por esta matéria não pertencer ao âmbito desta consulta, fazemos remissão para os comentários que apresentámos o ano passado, relativamente à apresentação da restante regulamentação do sector do gás natural da responsabilidade da ERSE.

### 3. Comentários ao ROI

O Regulamento de Operação das Infra-estruturas do sector do gás natural é um regulamento de cariz técnico, no qual são identificadas as matérias da competência dos operadores da Rede Nacional de Transporte, Infra-estruturas de Armazenamento e Terminais de Gás Natural Liquefeito, sendo o detalhe remetido para o Manual de Procedimentos da Operação do Sistema.

Da leitura do regulamento a única área crítica identificada foi precisamente o referido manual de procedimentos. Importa assegurar que o manual concretize de forma efectiva os princípios estabelecidos no regulamento (art.º 6.º), nomeadamente a igualdade de tratamento e oportunidades, transparência e objectividade das regras e decisões, não discriminação e imparcialidade das decisões.

Neste sentido, propomos a modificação do 3.º parágrafo do artigo 8.º (relativo à aprovação inicial do regulamento), passando a incluir o texto sublinhado (harmonizando a redacção com a do 4.º parágrafo, relativo a alterações ao regulamento, já que não faz sentido prever a audição das entidades às quais o manual se aplica apenas em sede da sua modificação<sup>1</sup>): "*O Manual de Procedimentos da Operação do Sistema é aprovado pela ERSE, na sequência de proposta a apresentar pelo operador da rede de transporte, no prazo de 60 dias a contar da data de entrada em vigor do presente regulamento, ouvindo previamente as entidades a quem este manual se aplica*".

Tendo ainda em conta os recentes avanços em matéria do MIBGÁS, consideramos que seria importante procurar harmonizar os procedimentos ao nível ibérico, na medida do possível.

---

<sup>1</sup> Já havíamos apresentado idêntico comentário relativamente à regulamentação dos manuais de procedimentos no sector eléctrico.